

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe N° 438/2011

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na autorização contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG n° 004/2011, de 31 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Divisão de Administração de Pessoal para conceder aos servidores e dependentes os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

I - licenças:

- a) para tratamento de saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) à gestante;
- d) à adotante;
- e) paternidade;
- f) para o serviço militar;

II - prorrogação do período da licença-maternidade;

III - averbação de tempo de serviço;

IV - redução de jornada da servidora lactante para amamentação do próprio filho;

V - abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;

VI - juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;

VII - afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial.

Art. 2º A subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará a partir de sua publicação até 31 de janeiro de 2013, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de maio de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral